



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 235/2.004

em 16 de abril de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI. 7 2 1 0 4

*Amado ao por unanimidade
Birigüi, 19 abril 2004
Rui:*

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigüi, 19 / abril / 2.004.

Rui
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que com o término dos contratos de prestação de mão-de-obra temporária de auxiliares de gesso, o Ambulatório de Ortopedia que funciona junto ao Pronto-Socorro Municipal não poderá mais contar com os serviços daqueles profissionais;

considerando que somente a implantação de SERVIÇO EMERGENCIAL no plantão auxiliar de gesso junto ao referido Ambulatório, mediante convênio com a Santa Casa de Misericórdia, ensejará a solução do impasse que se apresenta;

considerando que o CONVÊNIO autorizado pela Lei nº 4.033, de 6 de março de 2.002, objetivando os serviços em tela, teve sua vigência expiada no mês de março p. passado, mister se faz nova autorização para que não sofram aqueles serviços imprescindíveis à população carente;

considerando que, para tanto, propomos o repasse mensal à Santa Casa de Misericórdia de recurso financeiro de R\$ 4.166,66 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL NO PLANTÃO AUXILIAR DE GESSO DO NOSOCÔMIO".

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL

16/04/2004-16:14-000719-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, dada a sua relevante importância, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares, os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

REGINALDO LIESSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 7 2 1 0 4

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL NO PLANTÃO AUXILIAR DE GESSO DO NOSOCÔMIO.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Santa Casa de Misericórdia local, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), objetivando a implantação do SERVIÇO EMERGENCIAL no Plantão Auxiliar de Gesso, mediante o repasse mensal de recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 4.166,66 (QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º -- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º -- Os orçamentos futuros consignarão dotação específica para os fins colimados na presente Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2.004.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal